



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1571/1995 DE 1995

2-117,90

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1571/1995 DE 21/12/95

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

E N E N T A:

Denomina Miguel Antonicci a pça localizada entre as ruas Vampré xavier e Badaluã. bairro Cangaíba, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
26/10/2010 14:32:40

00000013844-49



Lei nº 12.462

ARQUIVADO EM

04,0394

CHEFE DE SESSÃO



# Câmara Municipal de

Folha nº \_\_\_\_\_ de proc  
nº 1571 de 1995  
*São Paulo*

## PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-1571/1995

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 21 DEZ 1995  
*Comissão Justiça*  
*Comissão Pol. e*  
*Relações, Int. e Ex. Int.*  
*Comissão de*  
*Assuntos Educacionais*  
*Comissão de*  
*Orçamento*

Denomina MIGUEL ANTONICCI a Praça localizada entre as ruas Vampré Xavier e Badabuã, Bairro Cangaíba, nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Denomina MIGUEL ANTONICCI a Praça sem denominação, localizada entre as ruas Vampré Xavier (Codlog 24.381-7) e Badabuã (Codlog 02.704-9), no bairro Cangaíba, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

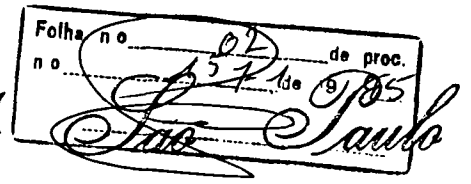
*Antonio de Paiva Monteiro Filho*  
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO  
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO  
  
21 DEZ 1995  
  
-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



# *Câmara Municipal de*



## J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura pretende denominar MIGUEL ANTONICCI à Praça sem denominação, localizada entre as ruas Vampré Xavier (Codlog 24.381-7) e Badabuã (Codlog 02.704-9), no bairro Cangaíba, nesta Capital.

Filho de Raphael Antonicci e Sabina Gironi. Casou-se com Da.Celeste Galdi e desse matrimônio tiveram 03 filhos, maiores. Natural de São Paulo, Capital.

Segue anexo, curriculum vitae.

Esperamos dos Nobres Pares a aprovação desse Projeto de Lei.

Faleceu em 08/03/1968.

Folha n.º 03  
n.º 1571 de proc.  
de 1995

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO



DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL  
3.º SUBDISTRITO — PENHA DE FRANÇA  
**LÉO GALVÃO DA SILVA**  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

CERTIFICO que, sob n.º 29579 à fls. 16 do livro C n.º 5  
de registro de óbitos, se encontra o assento de Inguel Antonice falecid...

em 8 de Março de 1968, às 10 horas e...

neste subdistrito, à rua J. B. Brandi, 382

do sexo masculino, de cor branca, profissão industrial

—, natural de Sta. Capital

domiciliado e residente no prédio onde faleceu

com 73 anos de idade, estado civil casado com

Clotilde Galdi Antonice

filh. p. de Antonice Raffaele e de seus

Gironi Sabina

Foi declarante Benito Antonice, sen

o atestado de óbito firmado pelo Dr. Benito Regueira

que deu como causa da morte infarto miocárdio

e o sepultamento foi feito no cemitério de Araca

Observações: Deixou bens e não fez testame

deixou os seguintes filhos: Decio

Rosa e o declarante, este menor, e de

mais, maiores.

—

—

Excedeu no verso

O referido é verdade e dou fé.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
SERVENTUÁRIO  
**LÉO GALVÃO DA SILVA**  
3.º SUBDISTRITO —  
PENHA DE FRANÇA — SÃO PAULO

São Paulo, 11 de Março de 1968  
O OFICIAL

EUGÊNIO CORRÊA  
ESCRIVENTE AUTORIZADO

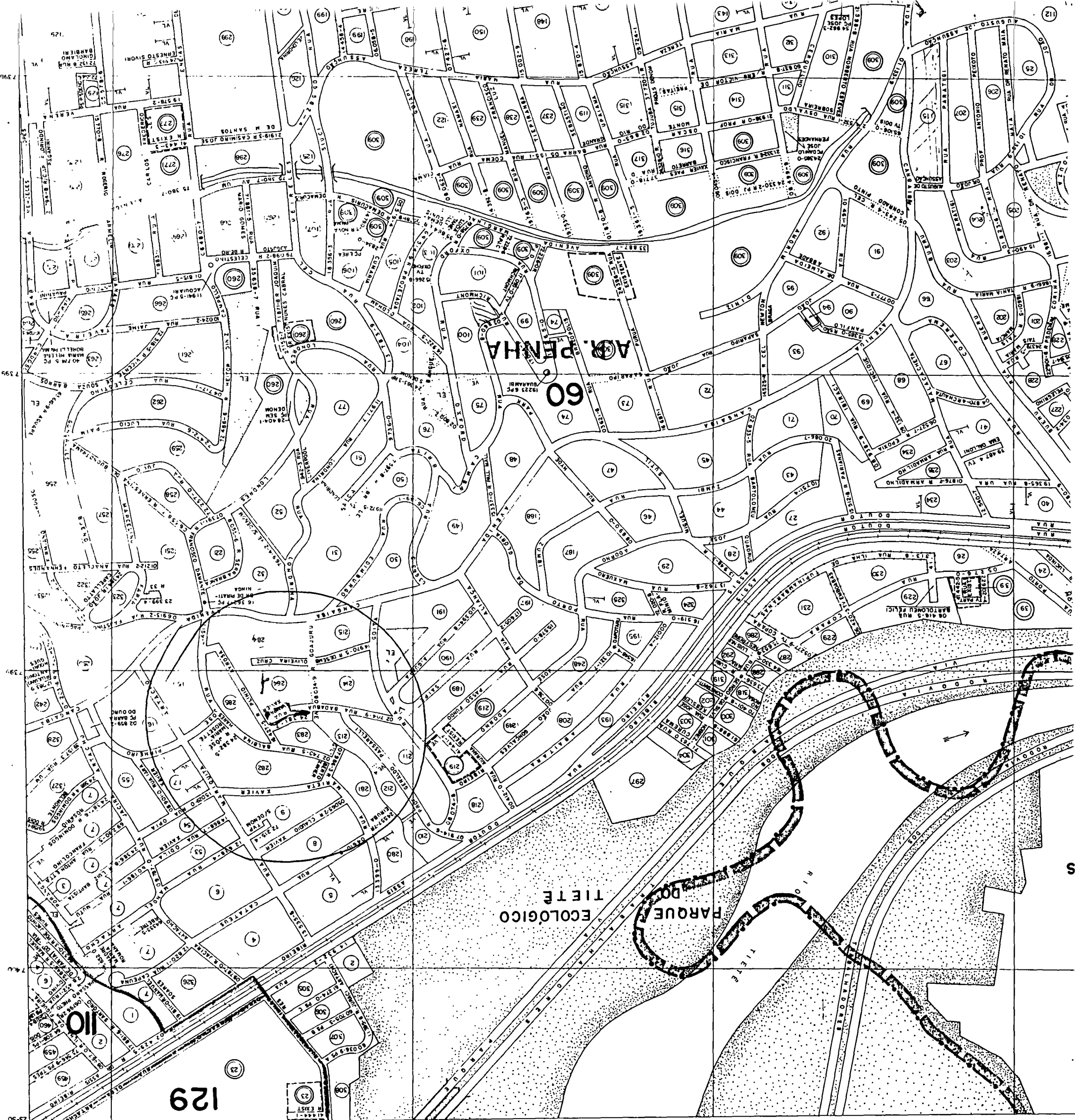
ESTA Cópia XER GRÁFICA  
FOI EXTRAÍDA DE F. MA  
**FOTO PENHA**  
Largo do Rosário, 127 - Penha  
*Antônio Moura*

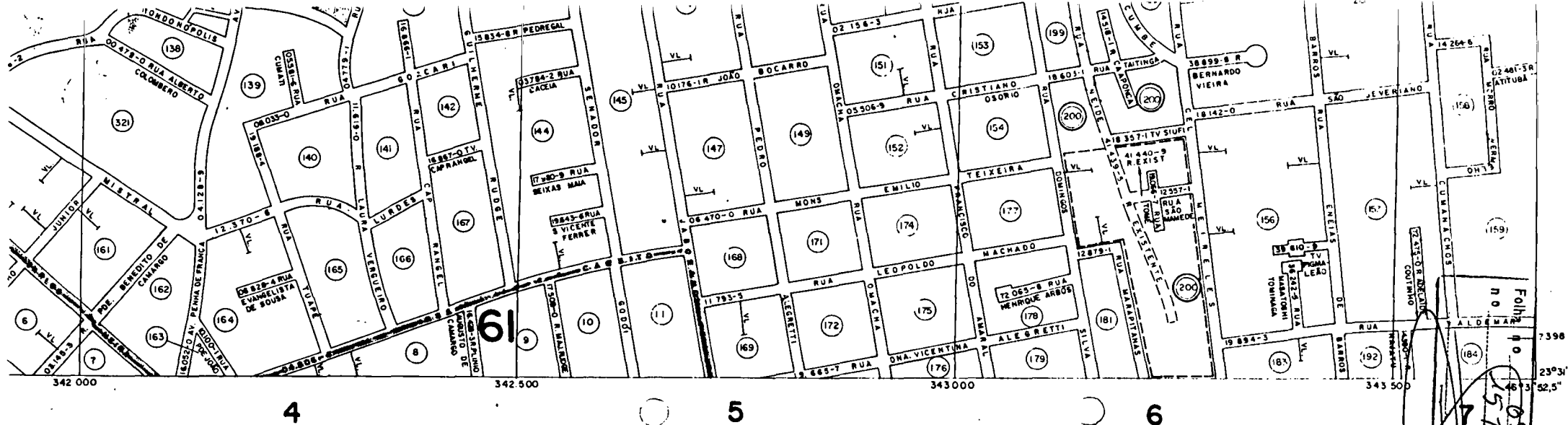
Folha n.º 24 de proc.  
n.º 157-12 19 95

**MIGUEL ANTONICCI**  
**28/10/1895 a 08/03/1968 SÃO PAULO - SP**

*Nasceu a rua Sete de Abril, 5 São Paulo - SP, aos 28 dias do mês de outubro de 1895, Às 19 horas e 00 minutos, filho de Raphael Antonicci e Sabina Gironi, tendo como avós paternos Giuseppe Antonicci e Saveria Catalana, e avós maternos Miguel Givoni e Lúcia Anduzi, fixando residência à rua João Passalacqua, Bela Vista - São Paulo. Em 1914, alistou-se como voluntário na 1ª. Guerra Mundial, servindo pelo exército Italiano durante 4 1/2 (quatro anos e meio) como soldado de infantaria, retornando ao Brasil no final de 1918. Após esse período, vindo a exercer no Brasil a profissão de Pranchador, cujo a carteira profissional (Departamento Nacional do Trabalho) de número 49188 série 2a. , residindo a rua Rui Barbosa, 10 Bairro Bela Vista - São Paulo. Aos 17 dias do mês de janeiro de 1941, casou-se com Celeste Galdi, indo a residir na rua Antonio Lobo, 7 (sete) e rua Jaborandi, 382 no bairro da Penha - São Paulo, por aproximadamente 30 (trinta) anos. Tendo com a mesma três filhos nos quais são: Rosa Antonicci, Décio Antonicci e Renato Antonicci. Conforme certidão de óbito sob o número 29579 à fls. 16 do livro C número 53 de registro de óbitos, se encontra o assento de Miguel Antonicci em 8 (oito) de março de 1968 Às 10 horas à rua Jaborandi, 382, com causa morte infarto do miocárdio, sendo o sepultamento feito no cemitério do Araça, São Paulo - SP.*

*São Paulo 05 de dezembro de 1995.*





Folha nº 157-1 de 1925  
ALDEMAR  
184  
DE 1925



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º 1571 de 19 95 26 12 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe.  
Sobre o assunto, nada consta:  
Em 26-12-95

MARIA CANCER ALMEIDA FORTA  
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Legislação

27 / 12 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
em 29/12/95 às 17h.

Ao Nobre Vereador  
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 29 de

12

de 19.95.

Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... n.º

04

Em

27.02.96

10

(a)



# Câmara Municipal de São Paulo

|              |         |
|--------------|---------|
| Folha n.º 07 | do proc |
| N.º 1571     | de 1995 |
| O Município  |         |

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 1571/95, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PRAÇA MIGUEL ANTONICCI) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são

necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 1571/95, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de Praxe, cópia da fl. 5, do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 27/02/96

DÁRCIO ARRUDA  
Presidente

DETERO  
95  
Presidente

A LEG 3  
Em

05/03/96

MARIA ANTONIA FELIX DE PAIVA  
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

05/03/96 - 12:45h

MLB.

Sra. Elizabeth,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

05/03/96

ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

05/03/96  
MARIA ELIZABETH DE CAMARGO  
Assistente Técnico da Direção IV

SEGUE m....., junt.do....., nesta data  
documento..... e papel de informação  
rubricado..... sob folha..... n.º 1 08 a 10

Em 121 103 196



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.  
n.º 1571 de 1995  
O funcionário

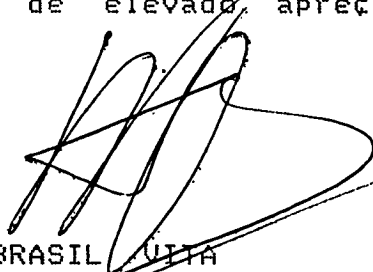
São Paulo, 07 de março de 1996.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0186/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1571/95 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina Miguel Antonicci a praça localizada entre as Ruas Vampré Xavier e Badabuã, Bairro Cangaíba, nesta Capital, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
BRASIL VITTA  
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 1571/95 de fls.01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07, e fls.05.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.

**ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - ATM**

São Paulo, 19 de abril de 1996.

MEMO No. 99 / 96

Ao nobre Ver. Aldaíza Sposati

O P L - 1596 / 96, de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de parecer pela **ILEGALIDADE** da dita Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

**LUIZ AREIAS DE CARVALHO**  
Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.

REBIDO NA A: T. M.:  
19 / 4 / 96  
17 hs horas

  
**ALDAÍZA SPOSATI**  
Vereadora

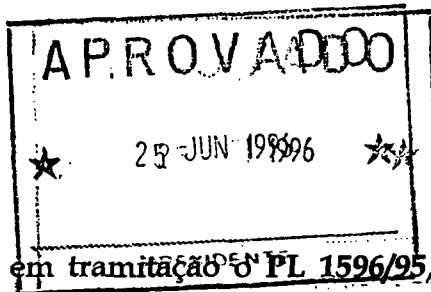


# *Câmara Municipal de São Paulo*

Folha nº 11 do proc. nº 11-0062/1996 de 19 96

## RECURSO Nº

11 - REC  
11-0062/1996



Recurso ao Plenário contra o parecer nº 473/96 pela ilegalidade do PL 1596/95 da Comissão de Constituição e Justiça.

Está em tramitação o PL 1596/95, de minha autoria, que acrescenta novo inciso ao artigo 65 da Lei Municipal 10.554 de 31 de maio de 1.988, de modo a possibilitar a contratação de profissionais intérpretes de sinais sem a necessidade de realização de licitação.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça publicou no D.O.M. de 05 de abril p.p. o parecer nº 473/96 pela ILEGALIDADE da presente propositura. Entretanto, sabemos que a legislação existente coloca a pessoa portadora de deficiência como sujeito prioritário de atenção da Administração Pública.

Neste sentido, a Constituição Federal em seu artigo 203 coloca como objetivo da Assistência Social a "habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária", questão que também encontra base legal na Lei Federal nº 8.742—Lei Orgânica da Assistência Social. A Lei Orgânica do Município de São Paulo, do mesmo modo, dispõe em seu artigo 226 o dever do Município de buscar "garantir à pessoa portadora de deficiência sua inserção na vida social e econômica através de programas que visem o desenvolvimento de suas potencialidades", especificando nos seus incisos II e V "o acesso a equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos e recreativos" e "o direito à informação e à comunicação, considerando-se as adaptações necessárias".

As pessoas portadoras de deficiência da fala atualmente são desprovidas por parte da Administração Pública de programas e condições que possibilitem sua comunicação e vivência natural na sociedade. Neste caso, o profissional intérprete de sinais é essencial para possibilitar aos mudos o mínimo de contato e de consagração

Recebido na Comissão da  
Constituição e Justiça  
Em 22/03/96 às 13:00hs.

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... n° 11 a 15 .....

Em 02.04.96

(a) 10



# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 29 de março de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

065/96

|               |      |          |         |
|---------------|------|----------|---------|
| Folha n.º     | 1571 | do proc. | de 1995 |
| N.º           |      |          |         |
| O funcionário |      |          |         |

|                      |
|----------------------|
| RECEBIDO NA A. T. M. |
| Em 29 / 03 / 96      |
| As 17:00             |

Senhor Presidente

15 - DOCREC  
15-0089/1996

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
PAULO MALUF  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
LMBN/mag.

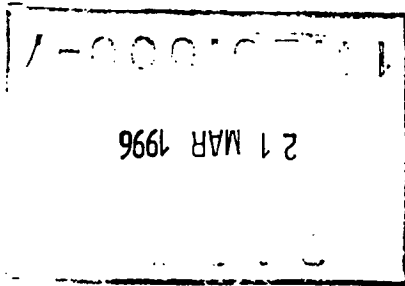
À Douta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em, 01 / 04 / 96

  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica III



|               |      |          |         |
|---------------|------|----------|---------|
| C.H.A. n.º    | 1571 | do proc. | de 1995 |
| O funcionário |      |          |         |

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE  
LEI Nº 1.571/95, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0186/96, RE  
METIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 065 /96



ALFREDO JOSE MANCUSO  
DIRETOR DE DIVERSA TECNICA  
CASE 1

20/03/96

E) OBSERVAÇÕES :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

D) DADOS TECNICOS :

HOMONIMIA : NAO

NOME PROPOSTO : PC MIGUEL ANTONICCI

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

DEMONINACAO OFICIAL : NAO

NOME ATUAL : PC SEM DEMONINACAO

B) DADOS SOBRE A DEMONINACAO ATUAL

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM COPIAS

A) DADOS SOBRE O LITO DO LOGRADOURO

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.571/95 MEMO ATL : 4.712/95 ANTONIO PAIV

CASE 0  
Sr. Diretor

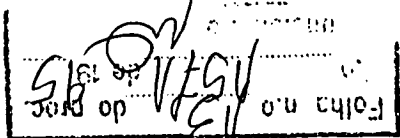
CASE 1

BOSA MIRANDA

do 1900 09 e 9695 em 20/03/96 (a)

Folha de informacao n.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO





Folha de Informação nº 09

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO |          |
| Folha nº 09                          | N.º 1511 |
| do proc                              | de 1995  |
| O funcionário                        |          |

em 21/03/96 (a)   
 Of. Adm. Geral III   
 CASE 01

do processo nº 59-000.592-96x39

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 1571/95.

INFORMAÇÃO : 521/CASE-6/96.

SEHAB-6/ATAJ   
 Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fis.   
 retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

21/03/96.

ENGE. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO   
 Diretor de Obras, Técnico   
 CASE-6/SEHAB

amb\*/amb\*

|           |          |         |
|-----------|----------|---------|
| SEHAB - G | 21.03.96 | ENTRADA |
|-----------|----------|---------|



|               |      |         |
|---------------|------|---------|
| Folha n.º     | 15   | do proc |
| N.º           | 1571 | de 1995 |
| O funcionário |      |         |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º - 10 -

do Processo n.º 59-000.592-96\*39 em 25/03/96 (a)

*Luiz*  
LUIZ DE OLIVEIRA  
Auxiliar Técnico Administrativo  
SEHAB-3-G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 1571/95.

SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe

De ordem da Senhora Assessora  
Chefe, retornamos o presente, com as informações prestadas  
por CASE-4, sob fls. 08.

26 / março / 1996



Arq. SÉRGIO LUÍS ABRAHÃO  
Assessor Técnico  
SEHAB - ATAJ

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 02/04/96 às \_\_\_\_\_ hs.



# Câmara Municipal de

|           |      |          |
|-----------|------|----------|
| Folha n.º | 16   | do proc. |
| N.º       | 1571 | 12 95    |
| São Paulo |      |          |

## PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 14/03/96

  
Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de  
Constituição e Justiça

16-0684/1996

ep. 704.

Folha n. 1  
15/11/2011  
Funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1571/95.

Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar Praça Miguel Antonicci, o espaço livre denominado, (sem CODLOG), localizado na confluência das ruas Vampire Xavier (CODLOG 24.381-7) e Badaluz (CODLOG 02.704-9) - localizado em Cangaíba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

For se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXII, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.  
Pela Legalidade.  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/04/96

17 - RELCOM  
17-0588/1996

RELATOR

A Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em, 24/04/96

ORLANDO KOCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metrop. e Meio  
Ambiente

Em 24.4.96, as 12:00 h.

DONIZETA A. PONTES  
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR.....

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE



# *Câmara Municipal de São Paulo*

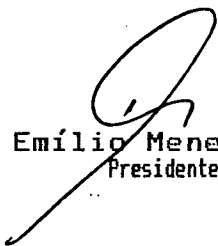
|           |          |          |
|-----------|----------|----------|
| Folha n.º | 18       | do proc. |
| N.º       | 1571     | de 1995  |
| O         | Fun.ário | PS       |

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa, sem com que fôsse exarado parecer desta Comissão, determino a Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 05.06.96.

p/   
Emílio Meneghini  
Presidente

À Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes

Em, 11 / 06 / 96

*Dep.*

DONIZETI A. PONTES  
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de  
Educ. Cult. e Esportes  
Em 12/06/96 as 12.00 h.

*[Signature]*  
Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

*[Signature]*

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

12 / 06 / 96

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

foi lida nesta data PRONTO PARA A INFORMAÇÃO DECU 4410 rubricados seu

folhas de n° 18 / 16 / 09 / 96 *[Signature]*



*Câmara Municipal de São Paulo*

|           |     |
|-----------|-----|
| Folha n.º | 157 |
| de        | 19  |
| de        | 55  |

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da  
proporção, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta  
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,  
determino a Vossa Senhoria que promova as providências  
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 16/03/56.

sinchens

*Maurício Bairo*

Maurício Faria  
Presidente

A Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em 17/09/96

Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10393

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento

Em 16/9/96 às 18/46 h. ANGELA BORDIN ANDREONI  
Secretária

10 nobre Vereador  
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

16/09/96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data docum. (s) rubri-  
cado(s) sob n.º 20 e folha de informação sob  
n.º 24/9/96 a (s) 1

ISABEL P. S. HANASHIRO  
Of. Adm. Geral III



*Câmara Municipal de São Paulo*

|                    |          |
|--------------------|----------|
| Folha n.º 20       | do proc. |
| n.º 1571           | de 1995  |
| o licenciamento    |          |
| Dr. Luiz Geral III |          |

PARECER Nº

196 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 1571/95

## RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar Miguel Antonicci a Praça sem denominação, localizada entre as ruas Vampyré Xavier e Badabugã, no bairro Cangaíba.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24 de setembro de 1995.

Presidente

Relator

SECRETARIA DE FINANÇAS

Encaminhe-se relatório.

Em. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SEM EFEITO**  
PRESIDENTE

1967

**EM BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

SEGUE(M) juntado(s) nesta data o(s) documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 e cópia da informação por n.º 124/09.196 a Leiliane



Sra. Secretária:

*Câmara Municipal de São Paulo*

|                     |          |
|---------------------|----------|
| Folha n.º 21        | do proc. |
| n.º 1541            | de 1995  |
| Funcionário Público |          |

Encaminha-se relatório.

Ademais, tendo em vista ausência de manifestação de uma

das Comissões as quais foi distribuído o presente projeto, e con-

forme Precedente Regimental publicado no D.O.M. de 21.06.94, págs.

50, Col. 1ª e 2ª, determino a publicação dos pareceres de todas as

Comissões e o encaminhamento do presente processo para deliberação

pelelegrio Plenário.

24/09/1996

Almir Guimarães

Presidente

Publicação

Processos (1) *PT*

Publicados no D.O.M. de

Página(s)

Art. 8º

Conferido:

A A.T.M.

Em,

*26* / *09* / *96*

*AB*  
ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 1571 de 19 95 21 12 95 (a) Mauricio

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-  
to Interno, arquivar o presente processo.

16/01/97

Breno Gandelman  
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

Obs  
Dois folhas nº 21

Angela Maria Gumauskas  
ANGELA MARIA GUMAUSKAS  
Documentalista

04-03-97

|                                                                           |                               |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                               |
| Proc. encerrado c/                                                        | <u>22</u> fls.                |
| Arquivo em                                                                | <u>04-03-97</u>               |
| O Func.º                                                                  | <u>Angela Maria Gumauskas</u> |
| ANGELA MARIA GUMAUSKAS<br>Documentalista                                  |                               |

Handwritten signature or large mark.

SEGUIE *m* ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha *a* ..... nº *23 e 24* / .....

Em *04.03.97* .....

(a) *[Signature]* .....

LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS  
Documentalista



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

237

do processo nº 01-1571 de 19 95 04 03 97

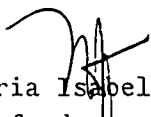
(a) MARIA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS

Documentalista

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS. 13-0292/97, do ver. José Izar,  
líder do PFL, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 04 de março de 1997.

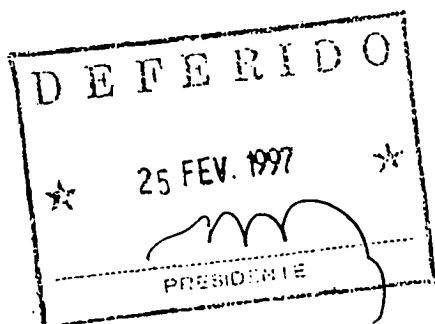
  
Maria Isabel Lopes Corrêa  
chefe de seção - substituto



# Câmara Municipal de São Paulo

13 - RDS  
13-0292/1997

|                                                 |          |
|-------------------------------------------------|----------|
| Folha n.º 24                                    | de proc. |
| n.º 01-1571                                     | de 19 95 |
|                                                 |          |
| LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS<br>Documentalista |          |

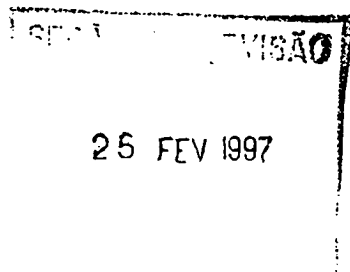


## REQUERIMENTO

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental,  
(artigo 275, parágrafo 2º do Regimento Interno) o desarqui-  
vamento do P.L. 1571/95, de autoria do VEREADOR TONINHO PAIVA.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1997

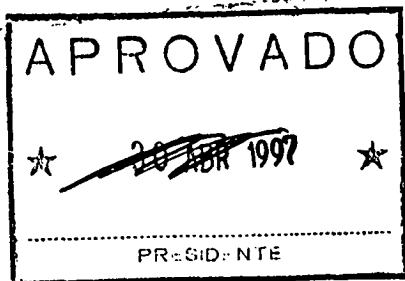
VEREADOR JOSÉ IZAR  
Líder do PFL





|           |    |    |      |
|-----------|----|----|------|
| Folha n.º | 25 | de | pre. |
| R.º       |    | de | 13   |

# Câmara Municipal de São Paulo



07 - RPS  
07-0026/1997

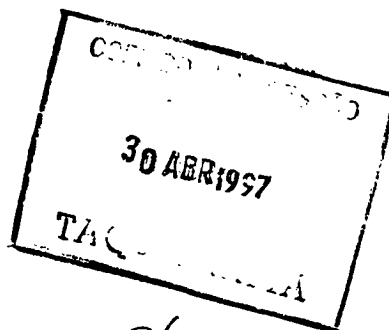
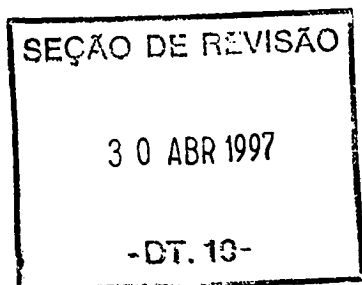
## REQUERIMENTO

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para que o P.L. 1.571/95, de minha autoria, retorne à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; Comissão de Educação, Cultura e Esportes e Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Sessões,

TONINHO PAIVA

Vereador



*Ena*

A Com. de Pol. Urbana  
08/05/97  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido no Conselho de Pol. Urbana.  
12/05/97  
MARCIA DA GLORIA T. DE LIMA  
Assistente de Comunicação

AO NOBRE VEREADOR  
Dn. Moura  
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitanas  
e Meio Ambiente.

14/05/97

PRESIDENTE



*Câmara Municipal de São Paulo*  
16 - PAR  
16-0444/1997

Folha n. 26 do proc.  
N.º 1571 de 1995  
O funcionário *Paiva*

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA  
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1571/95**

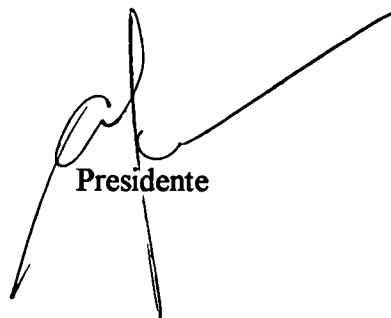
Visa o presente Projeto de Lei nº 1571, de 21 de dezembro de 1995, de autoria do Nobre Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho, denominar Miguel Antonicci a praça sem denominação localizada entre as Ruas Vampré Xavier e Badabuã, Bairro Cangaíba, nesta Capital, e dar outras providências.

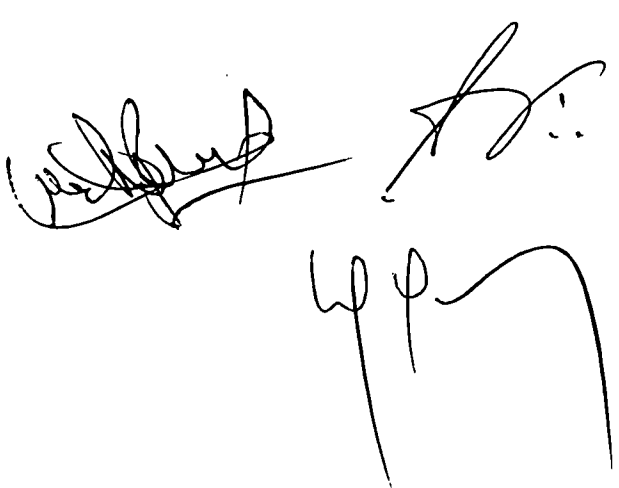
A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade da propositura.

Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, segundo os elementos que foram encaminhados pela Prefeitura, o logradouro em questão tem características de praça, é oficial, sem denominação, não tem Cadlog, bem caracterizado e o nome proposto não constitui homonímia.

Por estes motivos nossa Comissão é favorável à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 21/05/97

  
Presidente

  
Relator





A Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes

Em 26 / 05 / 97

*Glória T. de Lima*  
MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA  
Assistente de Comunicação

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 27/05/97 as 12:00 h.

*Marcos Antonio Silva*  
Secretário

Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

27 / 05 / 97

*[Signature]*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGU-M. juntados nesta data Declar. de autenticidade rubricados sob

feitas de n.º 27 / 9 / 7 / 97 a)



# Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16-0695/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 1571/95

Tendo a autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, a propositura em exame visa a dar o nome de Miguel Antonicci a uma praça localizada entre as Ruas Vampré Xavier e Badabuã, no Cangaíba.

Recebidas as informações solicitadas ao Executivo (fls. 13/15), a douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura, tendo a colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinado favoravelmente à matéria.

Quanto ao mérito, que cabe a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes analisar, consideramos que Miguel Antonicci é merecedor da homenagem que se lhe pretende prestar.

Com efeito, ele sempre trabalhou em prol do desenvolvimento e do progresso do bairro em que morava e de sua comunidade.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 26/06/97.

Presidente

Relator

*Mrs. Maria Rueda*

*[Signature]*

17 - RELCOM  
17-6080/1997

A Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento

Em 10/7/97

Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10833

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento

Em 2/8/97 às 10:00 h

De: nobre Vereador

Para: relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

05/08/97

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta ... documento(s) rubri-  
cado(s) sob n.º 28 e folhas de informação em

a.º 12/08/97



16 - PAR

P/ 16-0788/1997

7 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 1571/95

Folha n.º 28 do proc.  
n.º 1571 de 1995  
o Funcionário

# *Câmara Municipal de São Paulo*

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar Miguel Antonicci a praça sem denominação, localizada entre as ruas Vampré Xavier e Badabuã, bairro Cangaíba.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de agosto de 1997.

17 - RELCOM  
17-2134/1997

Presidente -

*BSE-22*

Relator -

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

Publicação de Matéria de  
Deliberação pelas Comissões:  
Parágrafo (s) 26, 24, 28  
publicações no D.O.U. de 15 / 08 / 97  
página (s) 41, coluna 2a  
conforme art. 82, § 1º, do R.I.  
Conferido: [Assinatura]

A Leg. 3  
Em 15/08/97

[Assinatura]  
Reismar Cury Alves dos Santos  
Secretária

RECEBIDO EM LEG 3  
18 / 08 / 97  
[Assinatura] 12:30hs

Sra. Khatya,

Preparar ofício, encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

18/08/97

MARGARETE VINES DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado documentos conforme despacho de V.Sa.

18/08/97

[Assinatura]  
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA  
Assistente Parlamentar

SEGUI h juntado 5 nesta data  
documento 5 papel de informação  
rubricado 5 sob folha 5 no 5  
Em 12/09/97

[Assinatura]



|           |             |          |
|-----------|-------------|----------|
| Folha n.º | 23          | do proc. |
| n.º       | 1571        | de 1995  |
| O         | funcionário |          |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

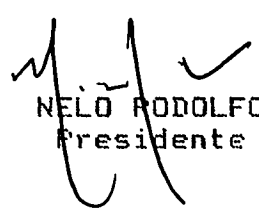
São Paulo, 01 de setembro de 1997.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0551/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 1571/95 de autoria do Vereador Toninho Paiva - denominando Miguel Antonicci a Praça localizada entre as ruas Vampré Xavier e Badabuã, Bairro Cangaíba, nesta Capital.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
NELE RODOLFO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Celso Roberto Pitta  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



18 - OF-LEG3  
OFICIO N.º 0551/1997

folha n.º 30 do prop.  
n.º 1571 de 19 8W  
O funcionário

# Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO  
I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls.  
01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 1571/95). Denomina Miguel  
Antonicci a Praça localizada entre as ruas Vampré Xavier e  
Badabuã, Bairro Cangaíba, nesta Capital. A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Denomina Miguel Antonicci a Praça  
sem denominação, localizada entre as ruas Vampré Xavier  
(Codlog 24.381-7) e Badabuã (Codlog 02.704-9), no Bairro  
Cangaíba, nesta Capital. Art. 2º - As despesas decorrentes da  
execução desta lei correrão por conta das dotações  
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º -  
Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário. Eu *KATHIA REGINA MORALES DE SOUZA* Assistente  
Parlamentar padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente  
de fls. do livro competente nº 49 e digitei.  
Eu, *João Cristiano Souza Santos* Oficial Legislativo padrão "QPA-9-C" a  
conferi. São Paulo, 27 de agosto de 1997. Chefe da Seção  
Técnica de Preparo e Registro de Documentos  
*MARGARETE MINES DA SILVA*  
Legislativos, .... Chefe de Seção Técnica III Visto, ... *LEILA XAVIER RIACHADO* .....  
Substituto Diretor Técnico de Dept.º DT. 2  
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara  
Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome;  
Henrique Pacheco; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Antonio  
Goulart; Carlos A. Pletz Neder.

krms



|               |      |          |
|---------------|------|----------|
| Folha n.º     | (31) | do proc. |
| n.º           | 1571 | 1997     |
| O funcionário |      |          |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

LEI Nº 12 462 DE 16 DE Setembro DE 1997.

Denomina Miguel Antonicci a Praça localizada entre as ruas Vampré Xavier e Badabuã, bairro Cangaíba, nesta Capital.

*Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Denomina Miguel Antonicci a Praça sem denominação, localizada entre as ruas Vampré Xavier (Codlog 24.381-7) e Badabuã (Codlog 02.704-9), no bairro Cangaíba, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de agosto de 1997.

O Presidente,

krms



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

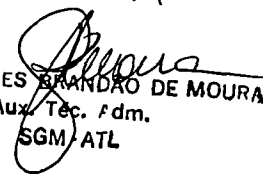
Folha n.º 32 do proc. n.º 1571/95  
O funcionário ON

São Paulo, 01 de setembro de 97.

Recebi ofício Leg.3 nº 551 , de  
01/09/97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei  
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 1571/95 ,  
de autoria **do Ver. Toninho Paiva. (inciso I do Art. 84 do R.I)**

Anexo:

RECEBI EM:  
05/09/97

  
KATIA GOMES BRANDÃO DE MOURA  
Aux. Tec. Fdm.  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 33

do processo nº 1571 de 1997-12, 9 97 (a)

|                             |
|-----------------------------|
| Publicado no DIÁRIO OFICIAL |
| de 17, 9 1997               |
| página 2                    |
| Conferido: An               |

LEI Nº 12.462, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997  
(Projeto de Lei nº 1571/95, do Vereador Toninho Paiva)

Denomina Miguel Antonicci a Praça localizada entre as ruas Vampré Xavier e Badabuí, Bairro Cangaíba, nesta Capital.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina Miguel Antonicci a Praça sem denominação, localizada entre as ruas Vampré Xavier (Codlog 24.381-7) e Badabuí (Codlog 02.704-9), no Bairro Cangaíba, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de setembro de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAEMER, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 1997.

EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

1Aº DT. 94  
Em 18/09/97

  
MARGARETE NUNES DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO  
Requisitado em 04/03/97  
Arquivado novamente em 22/09/97  
cl 33 fls. O ~~ALEXANDRE COELHO RIBEIRO~~  
Assistente Técnico de Direção I

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....